



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Av. João Paulo II, s/n – Castanheira
66.645-240 – Belém-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

EDITAL Nº 01/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES PARA COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL constituída pela Portaria nº. 1685 de 23 de setembro de 2016 do Gabinete da Reitoria deste IFPA, vem a público chamar a comunidade do IFPA para eleição dos representantes docentes que comporão a Comissão Permanente de Pessoal Docente, conforme prevê o Estatuto e o Regimento Geral do IFPA, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas

DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para ocupação das vagas existentes na CPPD de membros representantes dos docentes do IFPA.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD

Art. 2º A CPPD será constituída por uma Comissão Central e Representações em cada *Campus*, de acordo com o que estabelece a Resolução Nº 029/2015 – CONSUP, de 06 de abril de 2015.

Art. 3º As Representações Locais da CPPD serão compostas por servidores docentes pertencentes ao quadro permanente dos respectivos *Campi* do IFPA, de acordo com a proporcionalidade instituída pela Resolução Nº 029/2015 do Conselho Superior do IFPA, conforme discriminado no quadro abaixo:

CAMPI	QUANTIDADE DE REPRESENTANTES
ABAETETUBA	02 – TITULAR 02 – SUPLENTE
ALTAMIRA	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
ANANINDEUA	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
BELÉM	03 – TITULAR 03 – SUPLENTE
BRAGANÇA	01 – TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Av. João Paulo II, s/n – Castanheira
66.645-240 – Belém-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

	01 – SUPLENTE
BREVES	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
CAMETÁ	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
CASTANHAL	02 – TITULAR 02 – SUPLENTE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
INDUSTRIAL MARABÁ	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
ITAITUBA	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
MARABÁ RURAL	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
ÓBIDOS	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
PARAGOMINAS	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
PARAUPEBAS	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
SANTARÉM	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE
TUCURUÍ	01 – TITULAR 01 – SUPLENTE

Art. 4º A Comissão Central será composta por 2 (dois) membros de cada Campus, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único - Será considerado titular o membro que tiver maior número de votos e o seu suplente o segundo na ordem classificatória.

DAS REGRAS GERAIS

Art. 5º A eleição se dará por meio de voto secreto em processo eletrônico em todo o IFPA.

Parágrafo único. O voto poderá ser manual, se previamente solicitado, nos seguintes casos:

- I - As pessoas com deficiência que se encontram impossibilitadas de usar o meio eletrônico;
- II - Por falha técnica no Sistema de Votação On-line; e,
- III - Casos omissos que a Comissão Eleitoral Local julgar necessário.

Art. 6º Os servidores deverão concorrer pelo seu Campus considerando sua lotação de origem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Av. João Paulo II, s/n – Castanheira
66.645-240 – Belém-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art. 7º Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- §1. Maior tempo de serviço no IFPA;
- §2. Maior tempo no serviço público federal;
- §3. Maior idade.

DO CRONOGRAMA

Art. 8º O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	PERIODO	HORARIO
Publicação do Edital de Convocação e Normas	26/09/2016	16h30
Inscrição dos candidatos	26 à 29/09/2016	-
Divulgação dos candidatos inscritos	30/09/2016	Até 18h
Período Recursal	03/10/2016	10h às 12h e 14h as 18h
Homologação final dos Candidatos	04/10/2016	18h
Campanha Eleitoral candidatos CPPD	05 - 10/10/2016	Até as 23h59min do dia 11/10/2016
Divulgação Lista Eleitores	05/10/2016	10h
Eleições	11/10/2016	8h às 21h
Divulgação do Resultado	14/10/2016	10h

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º Compete à Comissão Eleitoral Central coordenar e organizar o processo eleitoral. Os servidores indicados que compõe a comissão eleitoral local, auxiliarão a Comissão Eleitoral Central durante todo o processo eleitoral. Compete ao servidor designado coordenar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito de seu Campus.

DA INSCRIÇÃO

Art. 10º A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato mediante formulário disponível no site: <http://eleicoes.ifpa.edu.br>, incluindo os elementos que forem solicitados naquele formulário.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Central não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas ou protocoladas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

DOS CANDIDATOS

Art. 11º Poderão se candidatar como membros representantes docentes, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no IFPA e que não se enquadrem nas seguintes situações:

- I - Estar no exercício de Cargo de Direção;
- II - Estar no exercício de Função Gratificada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Av. João Paulo II, s/n – Castanheira
66.645-240 – Belém-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

- III - Estar no exercício de Função de Coordenação de Curso;
- IV - Não estar respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- V - Ser membro da Comissão Eleitoral Central ou representante da mesma no seu Campus.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12º O material da Campanha Eleitoral deverá utilizar preferencialmente, meio digital a fim de evitar desperdícios de materiais impressos.

Art. 13º Qualquer dano ao patrimônio do IFPA decorrente da exposição do material da campanha ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

Art. 14º Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos.

Art. 15º Se for necessário utilizar algum espaço (auditório; sala de reunião; etc) do Campus, os candidatos deverão solicitar autorização ao setor responsável pelo ambiente.

Art. 16º Não serão permitidas propagandas que desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores; Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos Campi; Utilizem recursos financeiros e materiais do IFPA; Fica proibida a prática de “boca de urna” nos dias de votação.

DOS ELEITORES

Art. 17º Estão aptos a votar os servidores docentes empossados conforme cronograma divulgado no Art. 8º, ativos, integrantes do quadro o permanente de pessoal do IFPA.

Art. 18º Os eleitores que se julguem aptos a participar da votação, mas que não estejam citados na referida lista, deverão regularizar sua situação até 07/10/2016, junto a Comissão Eleitoral Local do Campus, caso contrário estarão impedidos de votar.

Art. 19º Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail institucional atualizado e cadastrado nos sistemas do IFPA.

DA VOTAÇÃO

Art. 20º O voto é facultativo.

Art. 21º A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do Art. 8º, e dar-se-á da seguinte forma:

- I - Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.
- II - Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Av. João Paulo II, s/n – Castanheira
66.645-240 – Belém-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

- III -Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher o/os seu/s representante/s de acordo com a quantidade de vagas constantes no Art. 3º deste Edital.
- IV -Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.
- V -O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.
- VI -Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.
- VII -Para a realização da votação manual, o eleitor deverá comunicar sua necessidade ao representante da Comissão Eleitoral no Campus até as 18h do dia 07/10/2016.
- VIII -Nos Campus em que não houver atividades no turno matutino, a votação manual deverá ocorrer no período das 15h às 20h.
- IX -Os servidores só poderão votar manualmente no Campus do IFPA em que estejam lotados na data das eleições.
- X -A mesa receptora de votos nos Campus será composta por pelo menos 02 (dois) membros definidos pelo representante da Comissão Eleitoral no Campus.
- XI -Os eleitores deverão se identificar à mesa receptora de votos apresentando um documento de identificação oficial com foto ou o crachá institucional.
- XII -Na cabine de votação, o eleitor indicará, entre seus pares, o candidato de sua preferência, por fórum, assinalando com um X.
- XIII -Na cédula de votação, a sequencia dos candidatos será definida em ordem alfabética.

DA APURAÇÃO

Art. 22º A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral Central obedecerá o cronograma constante no Art. 8º desde Edital.

Art. 23º A apuração manual será realizada pelo Representante da Comissão Eleitoral de cada Campus do IFPA, se houver, junto a mais dois servidores indicados pela direção do Campus conforme portaria de designação, por uma mesa de apuração coordenada pelo representante local e terá início logo após o encerramento do período de votação.

Art. 24º Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- I -o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFPA;
- II -o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
- III -o candidato que tiver a maior idade.

DOS RECURSOS

Art. 25º Caberá pedido de recurso nas etapas previstas no cronograma do Art. 8º. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central (Anexo I). Os pedidos de recurso deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e protocolados junto ao seu campus de origem e comissão local, e enviados à Comissão Eleitoral Central respeitando os prazos estabelecidos no Art. 8º deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Av. João Paulo II, s/n – Castanheira
66.645-240 – Belém-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 26º A homologação do resultado da eleição será feita pelo Presidente do Conselho Superior - CONSUP na reunião ordinária, ou ad referendum. A divulgação da homologação será feita pela Comissão Eleitoral Central através de publicação no site oficial da instituição. Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera geral, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de representantes da CPPD Central ou Local na qualidade de TITULAR ou SUPLENTE.

DA NOMEAÇÃO

Art. 27º A nomeação e a posse dos novos membros serão formalizadas por ato da Reitora. Aos eleitos titulares será garantida a liberação para a participação nas reuniões de acordo com o regimento da CPPD. Aplicam-se aos suplentes quando estiverem substituindo os titulares.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º Serão publicadas no site <http://eleicoes.ifpa.edu.br> todas as informações sobre o processo. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 29º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 26 de setembro de 2016

**Original encontra-se assinado*
Francisco de Assis Ribeiro Cavalcanti
Presidente da Comissão Eleitoral da CPPD/IFPA
Port. 1685/2016 – GAB/IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Av. João Paulo II, s/n – Castanheira
66.645-240 – Belém-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

ANEXO I - RECURSO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome	
Campus	
FUNDAMENTAÇÃO	

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato/SIAPE